

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara

TC-011.619/2009-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Francisco da Conceição (coordenador-geral) e Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (Aconeruq/MA)

Unidade: Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (Aconeruq/MA)

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES QUILOMBOLAS. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

## RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada inicialmente contra Francisco da Conceição, coordenador-geral da Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (Aconeruq/MA), devido à omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 155/2006 (Siafi 588631), firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário com vistas à capacitação de agricultores de comunidades negras rurais quilombolas das regiões dos Lençóis Maranhenses, Baixo Parnaíba e Vale do Itapecuru, tendo sido repassados R\$ 107.966,00 em verbas federais.

2. Após tentativas frustradas de obter esclarecimentos do dirigente, como signatário do convênio, quanto à aplicação dos recursos, o concedente encaminhou o processo ao TCU, e aqui, saneados os autos, o responsável Francisco da Conceição foi citado em solidariedade com a Associação, nos termos do entendimento firmado pelo Acórdão nº 2763/2011-Plenário.

3. Embora os ofícios citatórios tenham sido recebidos no endereço dos responsáveis, e o dirigente Francisco da Conceição haja nomeado advogado para representá-lo, não foram produzidas manifestações.

4. Assim, caracterizada a revelia de ambos os responsáveis, a Secex/MA propõe que as presentes contas sejam julgadas irregulares, com condenação ao pagamento em solidariedade do débito e de multas individuais, com fundamento nos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “a” e “c”; 19, **caput**; e 57 da Lei nº 8.443/1992.

5. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a Unidade Técnica.

É o relatório.